

Plano de  
**Prevenção  
de Riscos**



2025

## Conteúdo

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
1.1. Objetivo do PPR	3
1.2. Enquadramento Legal	3
1.3. Âmbito de Aplicação	4
<b>2. Definições</b>	<b>4</b>
<b>3. Princípios Gerais</b>	<b>6</b>
<b>4. Identificação e Avaliação de Riscos</b>	<b>6</b>
4.1. Metodologia	6
4.1.1. Matriz de Risco	7
<b>5. Matriz de Riscos e Controlos</b>	<b>8</b>
5.1. Classificação e Priorização	9
<b>6. Mecanismos de Controlo</b>	<b>11</b>
6.1. Prevenção	12
6.2. Detecção	12
6.3. Correção	12
<b>7. Divulgação, Formação e Canal de Denúncias</b>	<b>12</b>
<b>8. Revisão Periódica e Vigência</b>	<b>13</b>
<b>Anexo I – Legislação e documentação de suporte</b>	<b>15</b>

## 1. Introdução

### 1.1. Objetivo do PPR

O presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR) tem como principal objetivo identificar, avaliar, prevenir e mitigar os riscos que possam afetar a integridade, a transparência e a sustentabilidade das atividades da organização.

Este plano é de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores que integram a J.Prior - Fábrica De Plásticos, Lda.

Este documento define metodologias para a identificação, classificação e priorização de riscos, de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e impacto, permitindo à empresa antecipá-los e mitigá-los de forma eficaz.

### 1.2. Enquadramento Legal

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), juntamente com o Mecanismo Nacional Anticorrupção, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este regime surge no contexto da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que estabelece sete prioridades estratégicas para enfrentar o fenómeno da corrupção:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O RGPC veio estabelecer a obrigação das entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de boa conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

### 1.3. Âmbito de Aplicação

O PPR aplica-se a todas as áreas, processos e atividades desenvolvidas pela J.Prior, abrangendo todas as operações que possam representar riscos operacionais, financeiros, legais ou tecnológicos.

A presente ferramenta deve ser conhecida e cumprida por a toda e qualquer pessoa singular que tenha relação com a empregadora, nomeadamente:

- Trabalhadores;
- Prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes, fornecedores e quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão ou direção;
- Titulares de participações sociais;
- Membros dos órgãos de administração/gestão, fiscais ou de supervisão, incluindo membros não executivos;
- Voluntários;
- Estagiários; e
- Clientes.

Todos os envolvidos são responsáveis por cumprir e promover as medidas previstas neste plano, contribuindo ativamente para o mesmo.

Desta forma, a J.Prior assegura a gestão eficaz de riscos em todas as suas operações, promovendo a integridade, a conformidade legal e a sustentabilidade dos seus processos.

## 2. Definições

Para efeitos deste documento, devem ser tidas em consideração as seguintes definições:

1. **Risco (ISO 31000):** Efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências;
2. **Corrupção e Infrações Conexas:** Atos como corrupção, recebimento ou oferta de vantagens indevidas, peculato, prevaricação, participação económica em negócios, tráfico de influência, abuso de poder, lavagem de dinheiro, e fraudes relacionadas à obtenção ou desvio de subsídios ou créditos. Estes crimes estão previstos no Código Penal e em legislações específicas, como o Decreto-Lei nº 48/95, a Lei nº 34/87, o Código de Justiça Militar (Lei nº 100/2003), entre outros regulamentos aplicáveis em suas versões atuais;
3. **Corrupção passiva (Decreto-Lei n.º 48/95, Artigo n.º 373):** O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a

- sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;
4. **Corrupção ativa (Decreto-Lei n.º 48/95, Artigo n.º 374):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º (Ponto 3);
  5. **Conflito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais, profissionais ou financeiros de um colaborador ou representante da organização possam interferir ou aparentar interferir com a sua imparcialidade e integridade na tomada de decisões;
  6. **Compliance:** Adesão e cumprimento de normas legais, regulamentares, políticas internas e princípios éticos aplicáveis às atividades da organização.

Existem outros crimes associados à prática de corrupção, que comprometem igualmente o funcionamento adequado das instituições e mercados, tendo como elemento comum a obtenção de vantagens indevidas. Entre estes, de acordo com o Código Penal (Decreto-Lei n.º 48/95) destacam-se:

7. **Tráfico de influência (Artigo n.º 335):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira;
8. **Suborno (Artigo n.º 363):** Oferta, promessa ou concessão, direta ou indireta, de qualquer valor monetário ou benefício a uma pessoa, com a intenção de influenciar uma decisão ou obter uma vantagem indevida;
9. **Branqueamento (Artigo n.º 368-A):** Processo pelo qual recursos provenientes de atividades ilícitas são disfarçados para parecerem legais, envolvendo a conversão, transferência ou ocultação da verdadeira origem desses recursos;
10. **Denegação de justiça e prevaricação (Artigo n.º 369):** O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce;
11. **Peculato (Artigo n.º 375):** O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;
12. **Participação económica em negócio (Artigo n.º 377):** O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar

em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;

13. **Concussão (Artigo n.º 379)**: O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima;
14. **Abuso de poder (Artigo n.º 382)**: O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

### 3. Princípios Gerais

O Conselho de Administração da J.Prior nomeou o Departamento de Recursos Humanos encarregue de garantir o cumprimento das regras de prevenção da corrupção. Entre outras funções, terá de assegurar os meios tecnológicos e humanos para o efeito.

As temáticas previstas no RGPC e detalhadas neste plano são enquadradas no Departamento. Como responsável máximo do mesmo terá de, adicionalmente, executar, controlar e rever o PPR e a correspondente matriz de risco.

## 4. Identificação e Avaliação de Riscos

### 4.1. Metodologia

Para aplicação deste plano, bem como pelo compromisso da J.Prior e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus colaboradores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexas, tendo em vista a sua prevenção e mitigação.

Para tal, a construção do presente PPR segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos;
2. Avaliação dos riscos;
3. Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
4. Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
5. Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.
6. No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares;

Na avaliação de risco cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com o impacto e probabilidade de ocorrência, definidos no seguinte subcapítulo.

#### 4.1.1. Matriz de Risco

Após a identificação do risco, o mesmo deve ser avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, de acordo com as seguintes tabelas:

	1: Baixa	2: Média	3: Alta
<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	Reduzida Probabilidade de Ocorrência	Probabilidade de Ocorrência Provável	Probabilidade de Ocorrência
	Inferior a 40%	Entre 40% a 90%	Superior a 90%

	1: Baixa	2: Média	3: Alta
<b>Impacto</b>	Danos no desempenho organizacional (insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro limitado.	Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de sócios, de contratos, etc) com impacto financeiro moderado.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado.

Assim, o nível de risco inerente é obtido através da aplicação dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto para cada um dos riscos identificados.

Por último, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a seguinte tabela:

	1: Limitado	2: Parcial	3: Total
<b>Avaliação do Controlo Interno</b>	Não tem qualquer impacto no risco identificado.	Reduz o nível de risco identificado para risco inerente.	Mitigar por completo o risco identificado.
	Considera-se que os controlos atuais não são suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Considera-se que os controlos atuais são parcialmente suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Considera-se que os controlos atuais reduzem o risco identificado para níveis aceitáveis e a Gestão não espera ter de tomar nenhuma ação adicional para mitigar este risco.

## 5. Matriz de Riscos e Controlos

A Matriz de Riscos e Controlos apresentada identifica um conjunto de riscos nas diferentes áreas de atividade da J.Prior, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Além disto, e para cada um desses riscos, são também identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

Obedecendo aos critérios previamente elencados, os riscos são:

- **Risco Inerente:** riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco inerente e níveis de risco existentes;
- **Avaliação do Controlo Interno:** Com base nos controlos de mitigação, políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes, é avaliado o controlo interno;
- **Risco Residual:** após a aplicação da avaliação do controlo interno, os riscos são classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco residual.

	1: Baixa	2: Média	3: Alta
<b>Risco Residual</b>	O risco residual é considerado baixo quando, mesmo que o evento ocorra, o seu impacto é mínimo ou as chances de ocorrência são muito pequenas devido aos controlos eficazes.	O risco residual é médio quando, mesmo com controlo interno, ainda existe uma probabilidade significativa de impacto moderado, podendo afetar parcialmente a empresa.	O risco residual é elevado quando, mesmo com controlo interno, a probabilidade de ocorrência é alta ou o impacto potencial é severo, podendo gerar grandes prejuízos.

## 5.1. Classificação e Priorização

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Auditoria e Controlo Interno	Influenciar o resultado de um trabalho/auditoria	1	1	1	3	1	Auditorias internas e externas realizadas por entidades independentes
Conformidade e Gestão Legal	Não conformidade com regulamentação legal	1	2	2	3	1	Vigilância às leis aplicáveis Apoio de associações do setor (APIP, AFIA, AEP) Assessoria financeira
Conformidade e Gestão Legal	Não verificação de riscos de integridade ao contratar fornecedores ou parceiros	1	1	1	3	1	Avaliação de riscos dos clientes Avaliação anual de fornecedores Avaliação de riscos e auditorias de novos fornecedores, em casos de grande volume e impacto no produto
Conformidade e Gestão Legal	Omissão de reportes ou falsificação de resultados de impacto ambiental	1	1	1	3	1	Análise realizada por entidade externa
Gestão de Contratos	Cláusulas contratuais inadequadas	1	1	1	3	1	Padronização de processos Assessoria jurídica Concordância prévia em casos excecionais
Gestão de Informação e IT	Acesso ou distribuição não autorizada de informações protegidas por parte de terceiros	1	2	2	3	1	Acessos restritos às pastas nos servidores Contrato de confidencialidade
Gestão de Informação e IT	Falhas na Cibersegurança	2	2	2	3	1	Apoio informático externo Back-ups semanais realizados fora da empresa Softwares de proteção
Gestão de Informação e IT	Tratamento indevido de dados pessoais	1	1	1	3	1	Acessos restritos apenas a duas pessoas Contrato de confidencialidade, proteção de dados

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Gestão de Informação e IT	Comercialização indevida de dados de clientes ou colaboradores	1	1	1	3	1	Acessos restritos às pastas nos servidores Contrato de confidencialidade PHC Software
Gestão de Informação e IT	Manipulação de sistemas internos (alteração de dados financeiros ou operacionais para ocultar irregularidades)	1	2	2	3	1	Sistemas anti-erro (Poka-yoke) Verificação por vários níveis/departamento
Gestão Financeira	Processar pagamentos inadequados, os quais não têm qualquer serviço associado	1	2	2	3	1	Sistemas anti-erro (Poka-yoke) Verificação por vários níveis/departamento
Gestão Financeira	Pagamento de serviço fictício ou favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	1	2	2	3	1	Sistemas anti-erro (Poka-yoke) Verificação por vários níveis/departamento
Gestão Financeira	Falsificação de despesas operacionais	1	2	2	3	1	Apresentação de faturas Auditorias financeiras realizadas por entidades independentes
Gestão Financeira	Emissão de faturas duplicadas	1	2	2	3	1	Sistemas anti-erro (Poka-yoke) Verificação por vários níveis/departamento
Marketing e Comunicação	Transferências financeiras para organizações ou eventos sem validação de impacto ou rastreabilidade	1	1	1	3	1	Orçamentos com pedido de faturas
Produção e Operações	Redução intencional da qualidade do produto ou serviço para aumentar margem de lucro, sem comunicar aos clientes	1	3	2	3	1	Certificações de qualidade (ISO 9001) Procedimentos de qualidade com registos Auditorias de clientes Avaliação da satisfação do cliente

Processo	Risco	Avaliação do Risco			Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Produção e Operações	Desvio de materiais ou ferramentas para uso pessoal ou revenda	2	1	2	2	1	Realização de inventários periódicos Câmaras de vigilância
Recursos Humanos	Gestão de potenciais conflitos de interesses na fase de admissão de trabalhadores	1	1	1	3	1	Seleção com base nos critérios definidos Armazenamento de fichas de inscrição
Recursos Humanos	Processamento indevidos de vencimentos	1	2	2	3	1	Verificação por duas pessoas distintas
Recursos Humanos	Pagamento de salários a funcionários inexistentes	1	2	2	3	1	Cancelamento da inscrição na Segurança Social e desativação de ex-colaboradores no sistema Verificação por duas pessoas
Recursos Humanos	Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes	2	1	2	2	1	Código de Conduta
Recursos Humanos	Atribuir patrocínios e/ou donativos inadequados	1	1	1	3	1	Atribuição feita pela Gerência
Recursos Humanos	Favorecimento de parceiros comerciais devido a ligações pessoais ou benefícios indevidos	2	1	2	2	1	Código de Conduta

## 6. Mecanismos de Controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa a redução da probabilidade da sua ocorrência e o grau do seu impacto.

A par destas medidas, importa ainda salientar que a J.Prior dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da Empresa e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas, destes destacam-se:

- Código de Boa Conduta;
- Regulamento do Canal de Denúncias;
- Plano de formação.

### 6.1. Prevenção

A prevenção constitui a primeira etapa na mitigação de riscos. Para tal, a J.Prior implementa políticas, procedimentos internos e estratégias, como o Código de Conduta, que visam minimizar a ocorrência de situações de risco. Estas medidas preventivas são reforçadas através da realização de programas de formação contínua, detalhadas no Plano de Formações, e da promoção de uma cultura organizacional baseada na ética e integridade.

### 6.2. Detecção

A deteção atempada de irregularidades é essencial para mitigar riscos e prevenir danos financeiros ou de reputação. A J.Prior adota os seguintes mecanismos de monitorização contínua, como o Canal de Denúncias, de maneira a assegurar a aplicação rápida de medidas corretivas e preventivas.

### 6.3. Correção

A capacidade de resposta eficaz a incidentes identificados é um componente crítico no processo de gestão de riscos.

Assim, a J.Prior define procedimentos claros para a resolução de incidentes, implementação de medidas corretivas e punitivas, e para a comunicação interna e externa adequada em situações de crise. Este processo pretende minimizar impactos negativos e garantir a continuidade das operações com integridade.

## 7. Divulgação, Formação e Canal de Denúncias

Como parte das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos, este documento será amplamente divulgado, sendo afixado em locais estratégicos das instalações da J.Prior, assegurando o acesso de todos os colaboradores e sócios à informação.

A publicidade do PPR e dos respetivos relatórios é assegurada através da publicação através da intranet e da página oficial na internet da J.Prior no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Em alinhamento com o disposto no artigo 9.º do RGPC, a J.Prior compromete-se a realizar anualmente programas de formação interna. Estes têm como objetivo capacitar sócios e colaboradores para compreenderem e aplicarem as políticas e os procedimentos relacionados com a prevenção da corrupção e de infrações conexas. Todas as ações formativas estão devidamente especificadas no Plano de Formação da empresa, garantindo uma abordagem estruturada e eficaz.

Adicionalmente, a J.Prior disponibiliza um canal de denúncias, que permite aos colaboradores relatar, de forma segura e confidencial, qualquer violação do Código de Conduta, dos valores da empresa ou suspeitas de práticas ilícitas, incluindo corrupção e infrações conexas. Este mecanismo, detalhado no Regulamento do Canal de Denúncias, reforça o compromisso da empresa em assegurar um ambiente ético e transparente, promovendo a confiança entre todos os envolvidos.

## 8. Revisão Periódica e Vigência

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão e testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, o presente PPR está sujeito a controlo com relatório anual de avaliação de execução, de acordo com os seguintes termos:

- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, o relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- Elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado.

Importa ainda mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que haja alguma alteração significativa que justifique a sua revisão.

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Órgão de Gestão. Alterações futuras serão comunicadas formalmente a todos os *stakeholders*, assegurando conformidade com possíveis alterações legais ou organizacionais.

De acordo com os procedimentos internos da J.Prior, este Plano é aprovado pelo Órgão de Gestão, em 12 de fevereiro de 2025.

## Anexo I – Legislação e documentação de suporte

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – Regime Geral de Prevenção da Corrupção).

ISO 31000 – Gestão de Risco.

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março – Código Penal.

Lei n.º 34/87, de 16 de julho – Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos.

Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro – Código de Justiça Militar

**Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos**

Mónica Reverendo, Departamento de Pessoas

E-mail: [recursos.humanos@jprior.pt](mailto:recursos.humanos@jprior.pt)

Responsável pela elaboração do Documento

**CFA** 

Advisory | ESG services